



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 210/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000378/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 24 de maio de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Pregão

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 13 de maio de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 24 de maio de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 24 de maio de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

DATA: 24 de maio de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário local

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1 - A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM MONITORES PREPARADOS PARA VIDEO CONFERÊNCIA A SEREM UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM MONITORES PREPARADOS PARA VIDEO CONFERÊNCIA A SEREM UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação

Sigiloso, de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

2.3 Justificativa para o orçamento sigiloso:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise no fornecimento do objeto.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; ourossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, especificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.
- 4.1.2. marca;
- 4.1.3 fabricante;
- 4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 [\(<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) ou protocolados em nosso setor dentro do mesmo prazo por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, **de acordo com o seu nível de cadastramento**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

10. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido em chat de mensagens, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMOSTRAS - CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

POR CATÁLOGOS

1 - A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas em arquivo digital (ex. *.pdf), com as descrições mínimas exigidas no edital, indicando marca e modelo, na sequência dos lotes ou itens e identificado o nome da empresa ofertante para facilitar o julgamento, tornando o pregão mais ágil. O documento deverá ser entregue juntamente a proposta financeira.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e IN 73/2022, art. 39, §4º <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, desse modo o licitante deverá estar atendo ao prazo estabelecido no chat de mensagens;
 - 3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o prazo para apresentação das razões

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

recursos será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

4.1.Por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br; ou protocolados em nosso setor dentro do prazo de 03 (três) dias úteis e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não será ou será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5. Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1. As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.4. Fraudar a licitação;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa;
 - 2.3. Impedimento de licitar e contratar
 - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1. ANEXO I - Termo de Referência

 11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

 11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

 11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Extrema, 10 de maio de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)

DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023

e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores na modalidade de Registro de Preços.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores com monitores preparados para vídeo conferência a serem utilizados em pontos estratégicos da prefeitura, nas condições descritas neste Termo de Referência.

2.2 Natureza do objeto: Equipamentos e materiais de informática.

3. QUANTITATIVO E DESCRIPTIVO COMPLETO:

3.1 A quantidade de computadores será de 125 (cento e vinte e cinco) peças, conforme tabela abaixo.

a. ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	QTD
CONTABILIDADE	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	06
ARRECADAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
LICITAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
GEOINFORMAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
PATRIMONIO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
RECURSOS HUMANOS	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
DESENVOLVIMENTO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	02
GESTÃO DE TI	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
MARKETING	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
ASSISTENCIA SOCIAL	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	10
HABITAÇÃO	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

CRAS	RUA TIRADENTES, 20	02
TURISMO	RODOVIA FERNÃO DIAS KM 942	02
OBRAS	RUA PAU BRASIL, 245	09
CULTURA	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	04
MONITORAMENTO	AVENIDA HIGINO SAES PERES, S/N	11
MEIO AMBIENTE	PARQUE DE EVENTOS	03
RODOVIARIA	RODOVIARIA MUNICIPAL	01

b. EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	QTD
SEC EDUCAÇÃO	RUA CAPITÃO GERMANO, 128	37

c. SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	QTD
SEC SAÚDE	AVENIDA NICOLAU CESARINO, 4000, BELA VISTA	10

4. ENQUADRAMENTO:

4.1 Bens permanentes.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

5.1 O prazo de execução contratual é de 12 meses.

6. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

6.1 Não há.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores nas condições descritas neste Termo de Referência faz-se necessária para suprir a demanda de novos colaboradores e para atualização das estações de trabalho defasadas da administração e outros departamentos.

A opção pela atualização das estações de trabalho defasadas se deu pelos seguintes benefícios:

- Reduzir as interrupções dos serviços visto o aumento de agilidade do acesso aos softwares mais recentes; e
- Proporcionar equipamentos atualizados para serem compatíveis com as versões atualizadas dos sistemas operacionais e softwares utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 A licitante deverá apresentar prospectos dos equipamentos, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, as licitantes poderão apresentar declarações do(s) fabricante(s) dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

8.2 Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Processador:- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil;- Possuir no mínimo 04 núcleos, 08 threads e frequência (clockbase) de no mínimo 3.3, o clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3;- Deverá possuir CACHE de 12MB;- Deverá possuir TDP de no máximo 60W.Memória Principal:- Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz; - Mínimo 8 GB de memória instalada;- Possibilidade de suporte Dual Channel;- Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória.Bios:- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);- Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil. - Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;- O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença.- Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;- Possui ferramenta que

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; Gerenciamento:- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;- Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;- A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável;- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo); - A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:- Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;- As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.- A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.Placa mãe: - É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Não é produzida em regime OEM ou personalizada;- Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS e 02 (DOIS) m.2 (wireless e armazenamento) e 02 (DOIS) Slots SATA.- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 2.0 na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 3.2 na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 02 (DUAS) portas USB 3.2 de 1º geração na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 2.0 com SmartPower On na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma tomada áudio universal na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 01 (UMA) porta DisplayPort 1.4 na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma porta HDMI 2.0 na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma porta VGA na parte traseira;- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Unidade de disco rígido:- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;- Com 01 (uma) unidade SSD NVMe M.2 de 256GB.Controladora de rede gigabit ethernet:- Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE;- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;- Capacidade de operar no modo full-

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

duplex; suporte ao protocolo SNMP; - Conector RJ-45 Fêmea. Controladora de rede wireless:- Em conformidade com os padrões 802.11AX;- Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz;- Com antena interna para evitar roubo ou perda;- Acompanha bluetooth 5.2.Controladora de vídeo:- Suporte à resolução de até 7680 X 4320 @ 60 Hz;- Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI;- Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada high definition:- Integrada a placa mãe;- Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;- Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.Gabinete:- Gabinete tipo formato pequeno SFF (SMALL FORM FACTOR), com no máximo 7.9 litros;- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;Periféricos externos: - O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento oferecido;- O monitor deverá permitir registrar no sistema operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "número de série", "fabricante" e "modelo" no formato EDID (EXTEND DISPLAY IDENTIFICATION DATA - PADRÃO DEFINIDO PELA VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (INVENTÁRIO , ACIONAMENTO DE GARANTIA, ETC);- Tela 100% plana de led com dimensões mínimas de 23.8 polegadas;- Possuir 02 (DOIS) Autofalantes embutidos de no mínimo 5W- Possuir Webcam FHD, incorporada ao monitor.- Resolução de 1920 X 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;- Conectores de entrada nativos: mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e 02 (Dois) conectores display port (DP) , no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.2.- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;- Tempo de resposta de 5 / 8 ms;- Contraste típico mínimo de 1.000:1; tela anti- reflexiva; - Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;- Em conjunto com monitor, deverá ser fornecido SW ou recurso para ajuste de brilho, contraste, resolução, permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração, ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas - até 6 aplicações simultâneas; - Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;- Possuir certificações Energy Star, TCO e EPEAT GOLD. Teclado padrão ABNT-II com conector USB:- Teclas de iniciar e de atalho do MS - Windows; mudança de inclinação do teclado;- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M;- Bloco numérico separado das demais teclas;- Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse ótico com conector USB: - Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas - "SCROLL" e resolução mínima de 1000DPI;- É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;- Acompanha MOUSEPAD; Sistema operacional e softwares:- Acompanha licença Windows 11 Professional 64 bits ou superior, deverá vir pré instalada de fábrica " OEM ";Suporte e garantia:- O conjunto de equipamento oferecido deverá possuir garantia on-site de 36 meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial.- O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Comprovações técnicas e certificações do equipamento:- O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/](https://sysdev.microsoft.com/)) ENUS/HARDWARE/LPL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 11;- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos oferecidos possui ferramenta online



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives; - O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM - apresentar documento válido;- Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIEL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIEFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contrário acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo inmetro;- Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;- O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISSO 9001 de qualidade;- O Fabricante deverá possuir certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM - apresentar documento válido;- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISSO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee.- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega;- Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração. Apresentar catálogo técnico no Pregão.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O processo se dará por meio de pregão eletrônico.

10. REQUEISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Da entrega:

- 10.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição.
- 10.1.2 Todas as despesas e custos relativos à entrega dos materiais e quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e outras, correrão por conta exclusiva da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

licitante vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

10.2 Obrigações da contratada:

- 10.2.1 Proceder ao fornecimento do equipamento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 10.2.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.2.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.2.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;
- 10.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 10.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 10.2.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.2.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 10.2.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 10.2.10 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 10.2.11 Fornecer equipamentos de qualidade e de primeiro uso, originais, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2.12 Fornecer todos os acessórios originais do fabricante dos equipamentos;
- 10.2.13 Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente, em caixas lacradas;
- 10.2.14 Responsabilizar-se pela substituição total, na hipótese de se constatar, quando do recebimento, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Das obrigações da contratante:

- 10.3.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser CONTRATADA, necessários à prestação dos serviços;
- 10.3.2 Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência;
- 10.3.3 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser CONTRATADA, de acordo como contrato;
- 10.3.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.3.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

11. DA JUSTIFICATIVA PELA REALIZAÇÃO DE LOTE ÚNICO:

- 11.1 Ao tratar especificamente do fracionamento do objeto a ser contratado, Marçal Justen Filho, ensina:

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. [...]

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

No presente caso, ao optar pela realização da licitação em menor preço global, a Administração, objetivando maior economia de escala e a defesa do interesse público identificou que tal solução era a mais adequada e condizente com os objetivos da contratação, vez que, se contratasse por lotes isolados, poderia passar por dificuldades técnicas em razão da incompatibilidade tecnológica entre as diversas ferramentas. Assim, tal decisão, ainda que não goze de total discricionariedade do gestor, dadas as características do serviço, são baseadas nos interesses e expectativas para o melhor atendimento ao interesse público.

As licitações do tipo "menor preço" são as mais comuns, sendo que por meio delas o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa será o preço. Portanto, o julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital.

A seleção do critério de julgamento pelo menor preço global não será um ato discricionário do administrador e deverá ser preferencialmente adotado em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas, e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas.

Mas isso não significa que o administrador deverá abrir mão de critérios técnicos para instituir a licitação do tipo "menor preço global" e, por consequência, adquirir produtos de má qualidade, é justamente por isso que o objeto deve ser minuciosamente descrito e detalhado para viabilizar uma contratação não apenas de baixo custo, mas eficiente.

A escolha pela utilização do tipo "menor preço global" tem por objetivo aumentar o grau de confiança das informações, tornar o acesso a elas mais fácil, garantindo a integridade de todos estes processos em uma única plataforma, facilitando assim o desenvolvimento de pessoas e soluções integradoras a fim de evitar problemas recorrentes como a assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação entre os diferentes sistemas específicos de cada departamento., com tecnologia e telas similares (o que reduz os custos com treinamento e facilita o processo de aprendizagem e assimilação de conteúdo).

A eficiência da Administração somente será atendida completamente com uma metodologia de atuação, padronizada, que possua simetria com todos os setores e áreas, é o que recomenda o Art. 15, inciso I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;[...]

Após análise técnica e administrativa das necessidades de informações em um único banco para posterior prestação de contas, concluiu-se mais vantajosa a contratação em um único lote, e, consequentemente, pelo critério de menor preço global.

O sistema sem integração entre os diversos módulos que compõem a solução acaba por resultar na ineficiência e descontrole da gestão, gerando retrabalho, necessidade de inserção manual de diversos dados que poderiam ser compartilhados caso suportados por uma única plataforma e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



consequentemente a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. Esses aspectos negativos implicam em custos (diretos e indiretos) e geram ineficiência e ineficácia aos processos.

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados na execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

O Município de Extrema MG não possui em sua estrutura uma equipe própria de desenvolvedores e analistas de sistemas, a contratação de tais profissionais demandaria a realização de concurso público, com modificação da estrutura administrativa do Município e gastos diversos (preparação de edital, contratação de empresa para realizar o concurso, etc.), tudo isso, para o fim específico de subsidiar tal contratação ou seja, tal medida seria totalmente desnecessária e pouco razoável considerando que existem soluções mais práticas e eficientes no mercado.

Diante de tal necessidade, a Administração realizou minucioso estudo, em que foram analisadas as diversas soluções disponíveis para o atendimento da demanda, a saber: execução direta com o quadro atual de servidores; execução indireta por meio de: terceirização dos Serviços - Outsourcing; software como Serviço (SaaS); fábrica de Software; contratação de software proprietário; ou utilização do software público gratuito E-Cidade.

Dentre as diversas soluções analisadas, aquela que se evidenciou mais adequada e condizente com a capacidade de investimento e com os recursos disponíveis para tal atividade pela Administração foi a contratação de software proprietário junto a empresa especializada neste ramo de mercado.

Optou-se ainda pela contratação de um sistema integrado informatizado de gestão, garantindo a efetiva troca de informações entre os diversos módulos, evitando-se a necessidade de manutenção de diversos cadastros e banco de dados.

Ao optar por realizar uma única licitação para o conjunto de sistemas a serem contratados o Município está buscando garantir o controle sobre o contrato e o acompanhamento dos potenciais problemas e/ou dificuldades. Caso sejam realizados diversos lotes ou itens isolados e isso resulte na contratação de uma diversidade de empresas o Município ficará completamente à mercê (refém) de tais fornecedores, especialmente porque não é comum esse tipo de contratação e, consequentemente, na eventual necessidade de apurar responsabilidade, face à ausência de conhecimento técnico, o procedimento seria extremamente moroso e oneroso.

Uma contratação que deveria ser simples, face as características do objeto, que pode ser classificado como “bem comum”, acabaria por causar inúmeros transtornos ao Município, podendo resultar em um completo colapso de toda a gestão.

É importante frisar que a responsabilidade por eventual dificuldade ou não transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou ainda para a Receita Federal e demais sistemas externos de controle e prestação de contas, recai sobre o gestor, assim, compete a ele a escolha das estratégias e medidas que irão garantir o cumprimento de tais obrigações acessórias, vez que o seu inadimplemento, acarreta diversos transtornos à Administração, tais como e sem se limitar a, bloqueio do acesso ao Fundo de Participação dos Municípios e outros recursos e financiamentos federais.

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, a economia de recursos, eliminar o retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução (que demandariam o amadurecimento de eventuais integrações). Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma solução que é unitária, qual seja, sistema integrado de gestão pública.

Os acionamentos de garantia e assistência técnica que seriam gerenciados junto a um único fornecedor ampliam-se em escala geométrica, todos sob a responsabilidade da entidade CONTRATANTE e consequentemente dos seus gestores.

Com certeza é muito mais fácil acionar um ou dois fornecedores do que acionar mais de 10 (dez) prestadores de serviço, se é que um dia será acionado, e o prejuízo (real, mas nunca calculado) será de responsabilidade do ente CONTRATANTE. A opção por realizar a licitação por preço global decorreu de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão da Administração.

Nesse diapasão, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "[...] a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

O que, a teor das proposições inicialmente ventiladas, sugere o caráter discricionário-vinculado da decisão de fracionar ou não o objeto licitando, conforme as características do objeto pretendido, ou seja, não basta uma análise da viabilidade econômica, é preciso avaliar todos os impactos técnicos da suposta fragmentação.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido. (Grifamos)

Em Acórdão de 16 de Maio de 2012, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



de pedido análogo àquele ventilado pela Impugnante, por considerar que a reunião dos itens em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Outro não é o entendimento de Marçal Justen Filho:

O disposto no §1º do art. 23 apresenta alguma relação com o art. 8º e seu parágrafo único, que vedam a execução parcial de objetos de que a Administração Pública necessite. As contratações devem ser programadas na sua integralidade, sendo indesejável execução parcelada. Aliás, se o objeto do contrato for um conjunto integrado de bens e (ou) serviços - configurando-se um sistema - o fracionamento da contratação não será meramente indesejável, mas sim impossível. (Destacamos)

Insta esclarecer que existem no mercado inúmeras outras empresas capacitadas e aptas para atendimento ao objeto ora pretendido.

Importante se ter em mente ainda que, tal modelo de contratação visa a obtenção de economia de escala, contratando toda a solução de uma única empresa, os custos com manutenção e suporte tendem a serem reduzidos, vez que a depender do nível de conhecimento de sua equipe técnica e das demandas geradas pelo Município, o envio de profissionais à sede da Administração geraria custos menores (transporte, hospedagem, etc.).

Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/1993, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.

Recorrendo novamente aos ensinamentos do mestre Marçal Justen Filho, para quem:

[...] a possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

Por fim, em que pese a obrigatoriedade de observância aos princípios previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública também deve almejar pela concretização do princípio da eficiência, insculpido do art. 37 da Constituição Federal, assim, não basta o respeito apenas a um ou outro princípio, a Administração deve optar pelas decisões que melhor compatibilize todos eles.

A análise dos princípios supostamente afrontados não pode ser realizada de forma rasa e desconexa dos demais princípios vigentes em nosso ordenamento jurídico, especialmente no microssistema que forma o Direito Administrativo, sendo imprescindível a verificação de todas as implicações de tal decisão.

A licitação é um procedimento orientado a fixar critérios objetivos para disciplinar a competição entre os interessados na contratação pública, eliminando a seleção fundada em preferências arbitrárias ou fundadas em critérios subjetivos. O tratamento isonômico visa assegurar a escolha da proposta mais adequada, dotada de maior vantajosidade. O que não se admite é a fixação de regras discriminatórias que impeçam a seleção da proposta dotada de maior vantajosidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Ao definir o princípio da eficiência o renomado autor **HELY LOPES MEIRELLES**, escreveu:
[...] o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros [...], e acrescenta que [...] o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”.
Complementando tal entendimento Maria Sylvia Zanella Di Pietro acrescenta:
[...] a eficiência é um princípio que se soma aos demais princípios impostos à administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de direito [...]
Em sendo assim, tal princípio não pode ser tido como letra morta em nossa constituição. A Administração Pública deve se utilizar de mecanismos que fiscalizem e tornem esse princípio mais efetivo em seus órgãos e suas decisões, adotando práticas administrativas mais modernas e profissionais, e, consequentemente elevando a qualidade e produtividade do serviço prestado à sociedade.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

12.1 Critérios de sustentabilidade que devem ser atendidos na locação de notebooks:

- 12.1.1 Eficiência energética.
- 12.1.2 Reciclagem e descarte responsável.
- 12.1.3 Durabilidade e vida útil prolongada.
- 12.1.4 Materiais sustentáveis.
- 12.1.5 Certificações e padrões ambientais.
- 12.1.6 Responsabilidade social.

13. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.1 Quanto a aceitabilidade e conformidade dos materiais / produtos, ficará a cargo da Tecnologia da Informação fazer a verificação, de acordo com as exigências definidas no processo de aquisição.

13.2 A entrega dos materiais / produtos deverá ser realizada dez dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

14. UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 A Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor municipal Sr. Antonio Carlos Aparecido Nascimento, RG nº 27957783-7- SSP-SP CPF nº 210.353.318-61.

14.2. A empresa CONTRATADA e os membros de sua equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após a sua vigência.

15. FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

15.1 O pagamento será efetuado até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Ficha orçamentária:

00026-15000000000	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL	PERMANENTE
(02001001.0412200152.003.44905200000.15000000000)					00079-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02001002.0618100162.012.44905200000.15000000000)					00128-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02001003.0413100172.020.44905200000.15000000000)					00180-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02004001.0412100182.029.44905200000.15000000000)					00224-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02004002.0412900182.035.44905200000.15000000000)					00236-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02004003.0412600182.038.44905200000.15000000000)					00249-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02004004.0412200182.041.44905200000.15000000000)					00277-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02004005.0412200182.046.44905200000.15000000000)					00290-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02005001.0412200011.003.44905200000.15000000000)					00355-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02006001.0412800142.062.44905200000.15000000000)					00409-15000001001
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02007001.1212200092.075.44905200000.15000001001)					00602-15000001002
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02008001.1012200072.116.44905200000.15000001002)					00752-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02009001.0812200082.144.44905200000.15000000000)					00927-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02009001.0824400082.158.44905200000.15000000000)					01020-15000000000
EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL			PERMANENTE
(02009004.1612200022.168.44905200000.15000000000)					01059-15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02010001.1812200122.175.44905200000.15000000000), 01096-15000000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02011001.1512200102.190.44905200000.15000000000), 01179-15000000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02012001.1312200052.216.44905200000.15000000000) e 01235-15000000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02013001.2312200032.224.44905200000.15000000000)

16. ESTIMATIVA DO VALOR:

16.1 O valor da Ata de registro de preço é SIGILOSO.

17. RELAÇÃO DE ITENS:

#	Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Valor total
1	00000 1	00000 1	0008804 3	<ul style="list-style-type: none">• ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO PLENO E OBRIGATÓRIO: PROCESSADOR:- OBRIGATORIAMENTE DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL;- POSSUIR NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS, 08 THREADS E FREQUÊNCIA (CLOCKBASE) DE NO MÍNIMO 3.3, O CLOCK DEVERÁ ATINGIR A VELOCIDADE NO MÁXIMO 4.3;- DEVERÁ POSSUIR CACHE DE 12MB;- DEVERÁ POSSUIR TDP DE NO MÁXIMO 60W;MEMÓRIA PRINCIPAL:- DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 3.200 MHZ; - MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA INSTALADA;- POSSIBILIDADE DE SUPORTE DUAL CHANNEL;- DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO PARA ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA.BIOS:- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, DEVERÁ POSSUIR LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A MESMA, GARANTINDO ASSIM A ADAPTABILIDADE DO CONJUNTO ADQUIRIDO);- NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM, CUSTOMIZAÇÕES OU		1	125	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				<p>APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;- POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;- PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. - DEVERÁ O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO EM 2 MODOS, SENDO BÁSICO E AVANÇADO (TESTE DE STRESS), COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO AÇÃOAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1-F12);- O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA O FABRICANTE, MODELO DO EQUIPAMENTO; NÚMERO DE SÉRIE E REALIZAR TESTES DOS COMPONENTES: PROCESSADOR; PLACA DE VÍDEO; MEMÓRIA RAM; DISCO RÍGIDO; PORTAS DE COMUNICAÇÃO; DEVERÁ VERIFICAR; TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO);- DEVERÁ SER ENTREGUE SOLUÇÃO QUE SEJA CAPAZ DE APAGAR OS DADOS CONTIDOS NAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO COMO HDD, SSD E SSHD EM CONFORMIDADE COM NIST SP800-88, ACESSÍVEL PELA BIOS;- BIOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA NIST 800-147 OU ISSO/IEC 19678, BASEADO NOS PADRÕES DE MERCADO DE MANEIRA A USAR MÉTODOS DE CRIPTOGRAFIA ROBUSTA PARA VERIFICAR INTEGRIDADE DO BIOS ANTES DE PASSAR O CONTROLE DE EXECUÇÃO A MESMA;- O EQUIPAMENTO OFERTADO POSSUI INTEGRADO</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD, ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU BIOS ESTÁ NEGATIVAMENTE PRESENTE E PRONTO PARA ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DA SUA RESPECTIVA LICENÇA.- SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA);- A BIOS É DESENVOLVIDA DE ACORDO COM O PADRÃO SE SEGURANÇA NIST 800-147 OU ISO/IEC 19678:2015;- POSSUI FERRAMENTA QUE POSSIBILITA REALIZAR A FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO CONECTADOS AO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA EM ACORDO COM O PADRÃO DE SEGURANÇA NIST 800-88 OU ISO/IEC 27040:2015. CASO ESTA FERRAMENTA NÃO SEJA NATIVA DA BIOS, DEVERÁ SER OFICIALMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;- A BIOS POSSUI UMA CÓPIA DE SEGURANÇA ARMAZENADA LOCALMENTE OU NA NUVEM, ATRAVÉS DA QUAL O EQUIPAMENTO É CAPAZ DE REALIZAR A VALIDAÇÃO DE INTEGRIDADE DA BIOS DO SISTEMA, GARANTINDO ASSIM QUE A VERSÃO UTILIZADA ESTEJA INTEGRA, SEM ALTERAÇÕES GERADAS POR CÓDIGOS MALICIOSOS; GERENCIAMENTO:- BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO;- POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO À BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;- PERMITE INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL. APÓS INSERIDO, ESTE CAMPO DEVE SE TORNAR NÃO EDITÁVEL, EVITANDO ASSIM MODIFICAÇÃO				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				DO NÚMERO DE PATRIMONIO DO ATIVO; - A BIOS POSSUI CAMPO PRÓPRIO COM NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO. ESTE CAMPO NÃO PODERÁ SER EDITÁVEL; - ACOMPANHA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LICENCIADO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS; - O SOFTWARE GERENCIARÁ TODO O PARQUE DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS UTILIZANDO PROTOCOLOS OU PADRÕES ABERTOS COMO WMI (WINDOWS MANAGEMENT INFORMATION) E SNMP (SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL); - PERMITE VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CONSOLES DE GERENCIAMENTO REMOTAS QUE SUPORTE CIM (COMMOM INFORMATION MANAGEMENT); - O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR AO ADMINISTRADOR REALIZAR A COLETA DE INFORMAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS (INVENTÁRIO ELETRÔNICO), ATRAVÉS DE AGENTE ATRAVÉS DE CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADA, DE NO MÍNIMO: FABRICANTE, MODELO, SISTEMA OPERACIONAL, NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E DE COMPONENTES INVENTARIADOS, MAC ADRESS, MEMÓRIA RAM (PENTES E CAPACIDADE), MODELO DO PROCESSADOR; VERSÃO DE BIOS E FIRMWARE DO SISTEMA E INFORMAÇÕES DE DISCO RÍGIDO (TAMANHO E MODELO); - A SOLUÇÃO DEVERÁ PERMITIR ALERTAS ESPECÍFICOS DE CONDIÇÕES COMO: - ABERTURA DE CHASSIS, FALHA DE DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO, ESPAÇO LIVRE NO DISCO RÍGIDO ABAIXO DO MÍNIMO RECOMENDÁVEL, ALTERAÇÃO NA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; - AS FUNCIONALIDADES DESCRIPTAS PODEM SER IMPLEMENTADAS POR UM OU MAIS SOFTWARES E PERMITIR A INTEGRAÇÃO E/OU FAZER PARTE DA SUÍTE DE GERENCIAMENTOS CORPORATIVAS, TAIS COMO SCCM, LANDesk E SIMILARES. - A SOLUÇÃO OFERTADA DEVE PERMITIR QUE RELATÓRIOS SEJAM EXPORTADOS ATRAVÉS DE FORMATOS COMO HTML E/OU XML. PLACA MÃE: - É DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO; NÃO É PRODUZIDA EM REGIME OEM OU				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				PERSONALIZADA;- POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS E 02 (DOIS) M.2 (WIRELESS E ARMAZENAMENTO) E 02 (DOIS) SLOTS SATA.- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PORTAS USB 2.0 NA PARTE FRONTAL;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PORTAS USB 3.2 NA PARTE FRONTAL;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1º GERAÇÃO NA PARTE TRASEIRA;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PORTAS USB 2.0 COM SMARTPOWER ON NA PARTE TRASEIRA;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA TOMADA ÁUDIO UNIVERSAL NA PARTE FRONTAL;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT 1.4 NA PARTE TRASEIRA;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI 2.0 NA PARTE TRASEIRA;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA VGA NA PARTE TRASEIRA;- CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA;- A PLACA MÃE POSSUI NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0;- O CHIPSET PERTENCE À GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:- CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3;- COM 01 (UMA) UNIDADE SSD NVME M.2 DE 256GB.CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:- EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO 802.3; SUPORTA OS PROTOCOLOS WOL E PXE;- POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE;- CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP;- CONECTOR RJ-45 Fêmea. CONTROLADORA DE REDE WIRELESS: - EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES 802.11AX;- OPERA NAS BANDAS DE FREQUÊNCIAS 2.4HZ E 5GHZ;- COM ANTENA INTERNA PARA EVITAR ROUBO OU PERDA;- ACOMPANHA BLUETOOTH 5.2.CONTROLADORA DE VÍDEO:- SUPORTE À RESOLUÇÃO DE ATÉ 7680 X 4320 @ 60 HZ;- DOIS CONECTORES DE VÍDEO SENDO				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				UM DESTES NATIVOS NO PADRÃO DISPLAYPORT OU OUTRO HDMI; - SUPORTE A 03 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:- INTEGRADA A PLACA MÃE;- CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; - ALTO FALANTE INTEGRADO AO CHASSI/PLACA MÃE.GABINETE:- GABINETE TIPO FORMATO PEQUENO SFF (SMALL FORM FACTOR), COM NO MÁXIMO 7.9 LITROS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC; - CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - O MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - O MONITOR DEVERÁ PERMITIR REGISTRAR NO SISTEMA OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO AO QUAL É CONECTADO INFORMAÇÕES DE NÚMERO DE SÉRIE, FABRICANTE E MODELO NO FORMATO EDID (EXTEND DISPLAY IDENTIFICATION DATA - PADRÃO DEFINIDO PELA VESA), FACILITANDO ASSIM A GESTÃO DOS ATIVOS DE TI (INVENTÁRIO, ACIONAMENTO DE GARANTIA, ETC); - TELA 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23.8 POLEGADAS; - POSSUIR 02 (DOIS) AUTOFALANTES EMBUTIDOS DE NO MÍNIMO 5W- POSSUIR WEBCAM FHD, INCORPORADA AO MONITOR. RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; - CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR HDMI E 02 (DOIS) CONECTORES DISPLAY PORT (DP) , NO MINIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB 3.2.- CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL; - TEMPO DE RESPOSTA DE 5 / 8 MS; - CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1.000:1; TELA ANTI-REFLEXIVA; - CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO-DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA; - EM CONJUNTO COM				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				MONITOR, DEVERÁ SER FORNECIDO SW OU RECURSO PARA AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, RESOLUÇÃO, PERmite AJUSTES E PERFIS PRÉ-DEFINIDOS DE CONFIGURAÇÃO, AJUSTES PRÉ-DEFINIDOS PARA ALINHAMENTO DAS JANELAS - ATÉ 6 APLICAÇÕES SIMULTÂNEAS; - ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO;- POSSUIR CERTIFICAÇÕES ENERGY STAR, TCO E EPEAT GOLD. TECLADO PADRÃO ABNT-II COM CONECTOR USB:- TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS; MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO;- CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO 1,5M;- BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS;- IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB: - DISPOSITIVO DOTADO COM 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - SCROLL E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;- É DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO;- ACOMPANHA MOUSEPAD; SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:- ACOMPANHA LICENÇA WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, DEVERÁ VIR PRÉ INSTALADA DE FÁBRICA OEM ;SUPORTE E GARANTIA:- O CONJUNTO DE EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA, EM HORÁRIO COMERCIAL.- O FABRICANTE DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA; COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:- O EQUIPAMENTO POSSUI CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT				
--	--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				<p>(HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGOD PRODUCT LIST PARA WINDOWS 11;- COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUI FERRAMENTA ONLINE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS E BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO NA INTERNET E QUE PERMITA OBTER A CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVES DE INSTALAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO N° DE SÉRIE DOS MESMOS, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ATUALIZAÇÕES DE DRIVES; - O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ECOVADIS NA CATEGORIA PLATINUM - APRESENTAR DOCUMENTO VÁLIDO; - NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS CONTÉM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIEL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIEFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), EM CONTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO; - OS EQUIPAMENTOS POSSUEM CERTIFICAÇÕES DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 62368 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO; - O FABRICANTE POSSUI CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS COM CÓDIGO 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) GARANTINDO ASSIM ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES CADASTRAIS E DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SOB CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IBAMA; - O FABRICANTE DO</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

				MICROCOMPUTADOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISSO 9001 DE QUALIDADE;- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ECOVADIS NA CATEGORIA PLATINUM - APRESENTAR DOCUMENTO VÁLIDO;- O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE SER MEMBRO DA EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), PARA GARANTIR QUE A MESMA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE;- O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO OHSAS 18001 OU ISSO 45000, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM O SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (SGSSO) QUE VISA PROTEGER E ASSEGURAR QUE OS COLABORADORES DE UMA ORGANIZAÇÃO TENHAM UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E SEGURO.- O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ FAZER PARTE DA GREEN ELETRON, ENTIDADE GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETÔNICOS, IDEALIZADA PELA ABINEE.- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO, SEREM DA LINHA CORPORATIVA E SEREM PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA;- APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE ESTÁ AUTORIZADO PELO FABRICANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. CASO A EMPRESA LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, EXCLUEM-SE AS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO NO PREGÃO.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - nº 2023.2

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

003 - Gerência de Tecnologia da Informação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em fornecimentos de computadores com monitores preparados para video conferência nas condições descritas no termo de referência, faz-se necessária para suprir as demandas de novos colaboradores, realizar a atualização das estações de trabalho defasadas e para serem implantados em pontos estratégicos da prefeitura.

Optar pela atualização das estações de trabalho defasadas possui os seguintes benefícios:

- Aumento na agilidade de acesso aos softwares recentes, visto que reduz as interrupções das atividades, e;
- Obter computadores atualizados para que correspondam a compatibilidade de versões recentes dos sistemas operacionais e softwares utilizados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Sigiloso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A licitante deverá apresentar prospectos dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, as licitantes poderão apresentar declarações do(s) fabricante(s) dos equipamentos, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Especificações mínimas de atendimento pleno e obrigatório:

Processador:- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil;- Possuir no mínimo 04 núcleos, 08 threads e frequência (clockbase) de no mínimo 3.3, o clock deverá atingir a velocidade no máximo 4.3;- Deverá possuir CACHE de 12MB;- Deverá possuir TDP de no máximo 60W.Memória Principal:- Dotada com tecnologia DDR-4, 3.200 MHz;- Mínimo 8 GB de memória instalada;- Possibilidade de suporte Dual Channel;- Deverá suportar expansão para até 64 GB de memória.Bios:- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);- Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil.- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12);- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST SP800-88, acessível pela BIOS;- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;- O equipamento oferecido possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está negativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença.- Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;- Possui ferramenta que possibilita

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos; Gerenciamento:- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;- Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;- A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável;- Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);- Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);- O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentes e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);- A solução deverá permitir alertas específicos de condições como:- Abertura de chassis, Falha de dispositivo de resfriamento, Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável, Alteração na configuração do equipamento;- As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares.- A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como html e/ou xml.Placa mãe: - É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; Não é produzida em regime OEM ou personalizada;- Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS e 02 (DOIS) m.2 (wireless e armazenamento) e 02 (DOIS) Slots SATA..- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 2.0 na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 3.2 na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 02 (DUAS) portas USB 3.2 de 1º geração na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo 02 (DOIS) portas USB 2.0 com SmartPower On na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma tomada áudio universal na parte frontal;- Deverá possuir no mínimo 01 (UMA) porta DisplayPort 1.4 na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma porta HDMI 2.0 na parte traseira;- Deverá possuir no mínimo uma porta VGA na parte traseira;- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



DMI 2.0;- O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado. Unidade de disco rígido:- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;- Com 01 (uma) unidade SSD NVMe M.2 de 256GB. Controladora de rede gigabit ethernet:- Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE;- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;- Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;- Conector RJ-45 FÊMEA. Controladora de rede wireless:- Em conformidade com os padrões 802.11AX;- Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz;- Com antena interna para evitar roubo ou perda;- Acompanha bluetooth 5.2. Controladora de vídeo:- Suporte à resolução de até 7680 X 4320 @ 60 Hz;- Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão displayport ou outro HDMI;- Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada high definition:- Integrada a placa mãe;- Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;- Alto falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete:- Gabinete tipo formato pequeno SFF (SMALL FORM FACTOR), com no máximo 7.9 litros;- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Periféricos externos:- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado;- O monitor deverá permitir registrar no sistema operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "número de série", "fabricante" e "modelo" no formato EDID (EXTEND DISPLAY IDENTIFICATION DATA- PADRÃO DEFINIDO PELA VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (INVENTÁRIO , ACIONAMENTO DE GARANTIA, ETC); - Tela 100% plana de led com dimensões mínimas de 23.8 polegadas;- Possuir 02 (DOIS) Autofalantes embutidos de no mínimo 5W- Possuir Webcam FHD, incorporada ao monitor. Resolução de 1920 X 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;- Conectores de entrada nativos: mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI e 02 (Dois) conectores display port (DP) , no minimo 4 (quatro) portas USB 3.2.- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;- Tempo de resposta de 5 / 8 ms;- Contraste típico mínimo de 1.000:1; tela anti- reflexiva; - Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;- Em conjunto com monitor, deverá ser fornecido SW ou recurso para ajuste de brilho, contraste, resolução, permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração, ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas - até 6 aplicações simultâneas; - Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;- Possuir certificações Energy Star, TCO e EPEAT GOLD. Teclado padrão ABNT-II com conector USB:- Teclas de iniciar e de atalho do MS - Windows; mudança de inclinação do teclado;- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5M;- Bloco numérico separado das demais teclas;- Impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse ótico com conector USB: - Dispositivo dotado com 03 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas- "SCROLL" e resolução mínima de 1000DPI;- É da mesma marca e cor do equipamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



a ser fornecido;- Acompanha MOUSEPAD; Sistema operacional e softwares:- Acompanha licença Windows 11 Professional 64 bits ou superior, deverá vir pré instalada de fábrica " OEM " ;Suporte e garantia:- O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia on-site de 36 meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial.- O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Comprovações técnicas e certificações do equipamento:- O equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/>) ENUS/HARDWARE/LPL/), na categoria SYSTEM/DESKTOP, certificação Windows logo'd product list para Windows 11;- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;- O fabricante deverá possuir certificado ECOVADIS na categoria PLATINUM- apresentar documento válido;- Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIEFENIEL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIEFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), em contração acima da recomendada na diretiva ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo inmetro;- Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;- O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISSO 9001 de qualidade;- O Fabricante deverá possuir certificação ECOVADIS na categoria PLATINUM- apresentar documento válido;- O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001 ou ISSO 45000, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.- O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da GREEN ELETRON, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee.- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

produzidos em série na época da entrega; - Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 A quantidade de computadores será de 125 (cento e vinte e cinco) peças, conforme tabela abaixo.

a. ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	QTD
CONTABILIDADE	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	06
ARRECADAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
LICITAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
GEOINFORMAÇÃO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
PATRIMONIO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
RECURSOS HUMANOS	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	05
DESENVOLVIMENTO	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	02
GESTÃO DE TI	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
MARKETING	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO 1624	03
ASSISTENCIA SOCIAL	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	10
HABITAÇÃO	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	01
CRAS	RUA TIRADENTES, 20	02
TURISMO	RODOVIA FERNÃO DIAS KM 942	02
OBRAS	RUA PAU BRASIL, 245	09
CULTURA	PÇA PRESIDENTE VARGAS, 100	04
MONITORAMENTO	AVENIDA HIGINO SAES PERES, S/N	11
MEIO AMBIENTE	PARQUE DE EVENTOS	03
RODOVIARIA	RODOVIARIA MUNICIPAL	01

b. EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	QTD
SEC EDUCAÇÃO	RUA CAPITÃO GERMANO, 128	37

c. SAÚDE

LOCALENDEREÇOITEM		
SEC SAÚDE	AVENIDA NICOLAU CESARINO, 4000, BELA VISTA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da ata de registro de preços é SIGILOSO, de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não aplicável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Último processo 000251/2022 que não se encontra mais em vigência.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

O setor de Tecnologia da Informação prevê em seu Planejamento Anual de Compras a adesão de ata de registro de preço para computadores. Tendo como data limite para protocolar o processo na licitação o dia 20/10/2023.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A otimização do tempo de serviço, permitindo atualizações dos sistemas operacionais para melhoria na execução dos softwares, e atualização das estações de trabalho defasadas.

Esta aquisição trará melhorias significativas nos trabalhos diários, eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Extrema, no setor de Tecnologia da Informação, localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto - Ponte Nova, nº 1624, Extrema- MG, 37640-000.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA, CPF: 138.124.126-32, RG 20.578.867, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, setor de Tecnologia da Informação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 Considerando os possíveis impactos ambientais com a aquisição do objeto deste estudo, foram estipuladas as seguintes regras para compra:

14.1.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

- 14.1.2 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, em como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 14.1.3 Preferência para produtos recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- 14.1.4 Aquisição de produtos duráveis, reparaveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 14.1.5 Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- 14.1.6 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 14.1.7 Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras;
- 14.1.8 Observâncias às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 14.1.9 Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos. Pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde;
- 14.1.10 Além das observações acima apontadas para o objeto, e de forma a mitigar ainda mais os impactos ambientais quando do descarte dos resíduos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A adesão de ata para os setores da Prefeitura de Extrema é altamente viável, pois oferece atualização tecnológica, flexibilidade e contribui para a sustentabilidade. Além disso, adquirir esses itens de forma otimizada, alinhada às necessidades e promovendo a produtividade, reflete a responsabilidade da administração em modernizar processos e serviços de maneira eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2023.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

APENDICE DO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2023.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2023.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000378/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta comprehende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO N.º 000010

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000010/2023

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000010/2023**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, inscrita sob o CNPJ nº **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>**, situada à **<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>**, representada pelo Sr.(a) **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>** portador do CPF Nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>** e carteira de identidade nº **<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES COM MONITORES PREPARADOS PARA VIDEO CONFERÊNCIA A SEREM UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA PREFEITURA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL>** até **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

<TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas
Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade